



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
CNP.J.: 05.439.549/0001-99

LEI Nº 259/2005
DE 05 DE JANEIRO DE 2005

Referente a Emenda Modificativa nº 05/2004, do Art.42 e do Inciso II da Lei Municipal Nº 200/99 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

II – O acréscimo sobre o vencimento pelo efetivo exercício em área de difícil acesso na Zona Rural, será fixado da seguinte forma:

- a) De 03 (três) a 10 (dez) quilômetros 20% (vinte por cento)
- b) De 10 (dez) a 20 (vinte) quilômetros 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 05 de janeiro de 2005.


José Jadson Pedro de Farias
Prefeito

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município, em 05 de janeiro de 2005


Funcionário